

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

A instalação de uma Plataforma Primária de Proteção, juntamente com Plataformas Secundárias ou Terciárias, é obrigatória em todo o perímetro de construção de edifícios com mais de quatro (4) pavimentos ou altura equivalente. A definição do tipo de plataforma dependerá do número de pavimentos ou da altura da edificação, conforme os processos construtivos estabelecidos pela área de engenharia da GAV.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil.

PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.

NR 01 – Disposição Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

4. SIGLAS

NR - Norma Regulamentadoras.

PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.

5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

As definições a seguir são baseadas nas exigências da NR-18 e devem ser projetadas por profissional legalmente habilitado, garantindo a compreensão dos termos técnicos utilizados neste manual:

- **Plataforma Primária de Proteção:** Estrutura de segurança instalada ao longo do perímetro da obra para proteger os trabalhadores durante a construção.
- **Plataformas Secundárias:** Estruturas complementares à plataforma primária,

Elaborador/Revisor:	Giovani Verissimo
Aprovador:	Gilberto Porto

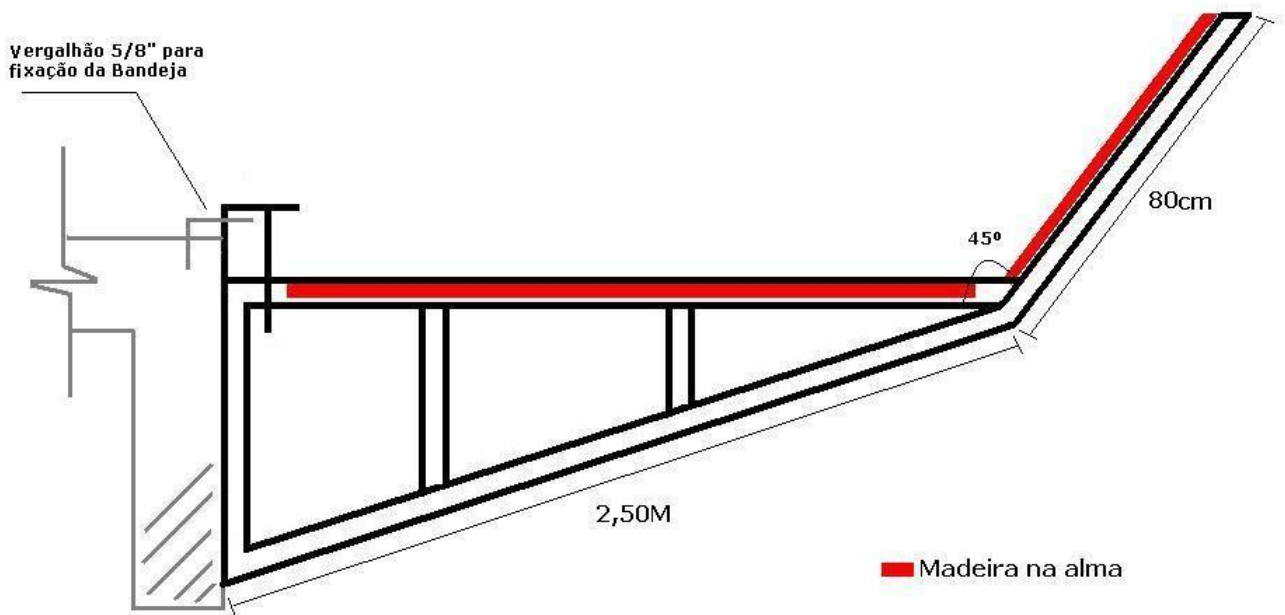
aplicáveis conforme a altura e o número de pavimentos da edificação.

- **Plataformas Terciárias:** Proteções adicionais necessárias em situações específicas, dependendo da altura e do risco da obra.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Estas plataformas devem ser rígidas e dimensionadas de modo a resistir aos possíveis impactos a qual estarão sujeitas.

- A Plataforma primária de Proteção deve ser instalada, na altura da primeira laje, em balanço ou apoiada, a critério do construtor.
- A Plataforma primária de Proteção deve ter no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e um complemento de 0,80 m (oitenta centímetros) de extensão, a 45° (quarenta e cinco graus) da sua extremidade.



Detalhamento de Instalação da Bandeja de Proteção Primária

- A instalação da Plataforma primária de Proteção deve ser após a concretagem da laje na qual será apoiada. Recomenda-se, para tanto, que na própria laje concretada

Elaborador/Revisor:	Giovani Verissimo
Aprovador:	Gilberto Porto

sejam previstos e instalados meios de fixação ou apoio para as vigas, perfis metálicos ou equivalentes, que servirão para a Plataforma Principal de Proteção (ganchos, ou similares).

- A Plataforma primária de Proteção só poderá ser retirada, quando o revestimento externo de edificação acima dela estiver concluído.
- Devem ser instaladas, igualmente, Plataformas Secundárias de Proteção, em balanço, de 3 (três) em 3 (três) lajes, contadas a partir da Plataforma Principal de Proteção.

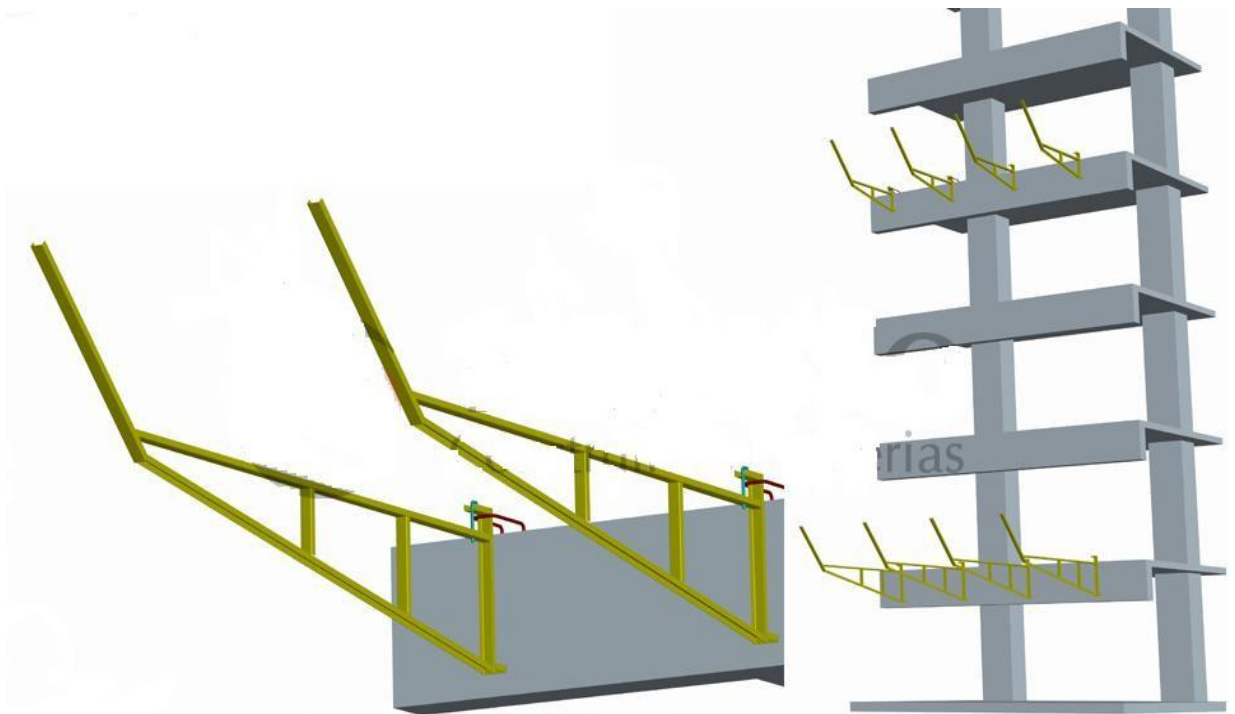
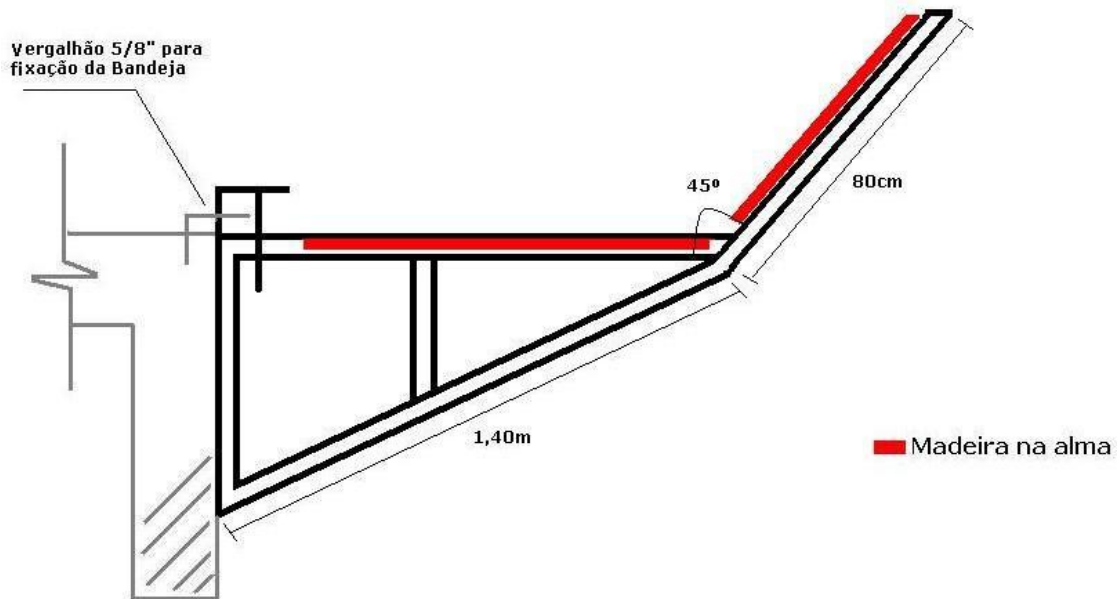


Imagem 2: Modelo ilustrativo

- As Plataformas Secundárias de Proteção devem ter no mínimo 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de balanço e um complemento de 0,80 m (oitenta centímetros) de extensão, a 45° (quarenta e cinco graus) da sua extremidade.



Detalhamento de Instalação da Bandeja de Proteção Secundária

- Toda Plataforma Secundária de Proteção deve ser instalada da mesma forma que a Plataforma Principal de Proteção e somente retirada quando a vedação da periferia até a plataforma imediatamente superior estiver concluída.
- Todo o perímetro da construção de edifícios, entre as Plataformas de Proteção, deve ser fechado com tela de resistência de 150 Kgf/metro linear, com malha de abertura de intervalo entre 20mm (vinte milímetros) e 40mm (quarenta milímetros) ou material de resistência e durabilidade equivalentes fixada nas extremidades dos complementos das plataformas.
- Fazer o fechamento lateral do bandejão nos trechos em que forem interrompida a sua sequência, como por exemplo nos elevadores de obras, embaixo dos guinchos, etc.

Construção com Pavimentos recuados.

- Nas construções em que os pavimentos mais altos forem recuados, a Plataforma Principal de Proteção deve ser obrigatoriamente instalada na primeira laje do corpo recuado e as Plataformas Secundárias de Proteção a partir da quarta laje.

Construção com Pavimentos no subsolo.

- Na construção de edifícios com pavimentos no subsolo, devem ser instaladas ainda Plataformas Terciárias de Proteção, de 2 (duas) em 2 (duas) lajes, contadas em direção ao subsolo e a partir da laje referente a instalação da plataforma principal de proteção.
- Essas plataformas devem ter, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus) a partir de sua extremidade.
- No corpo principal devem ser instaladas Plataformas Terciárias de Proteção na altura da primeira laje e quantas mais forem necessárias, de duas em duas lajes, a partir da primeira plataforma.

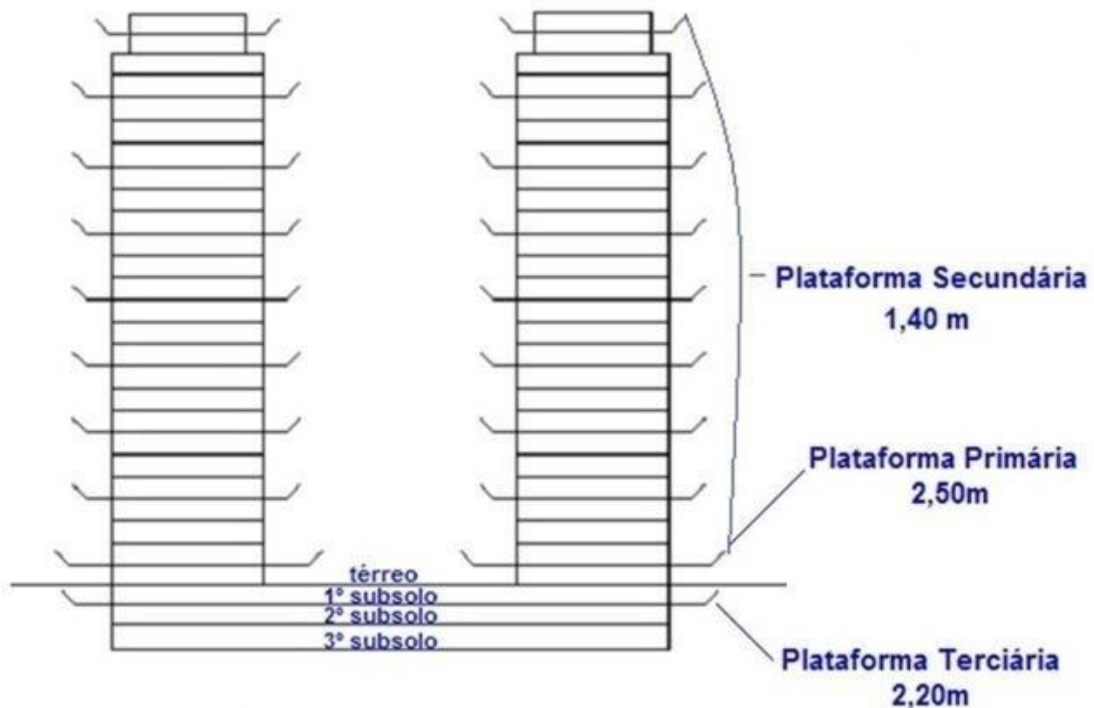


Imagem 4: Modelo ilustrativo

7. REGISTROS

N/A

Elaborador/Revisor:	Giovani Verissimo
Aprovador:	Gilberto Porto

8. CONTROLE DE REGISTRO

Identificação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

9. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Revisões Realizadas	Data
Revisão: 00	Elaboração do documento	24/03/2025

Elaborador/Revisor:	Giovani Verissimo
Aprovador:	Gilberto Porto